PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

LEI N° 016/1.996

MODIFICA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1°. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal n° 058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para exercício de 1.996 Aquisição de equipamentos para instalação de Academia, neste Município.
- Art. 2° . Fica incluído no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias(Lei n° 071/1.995), de 11 de agosto de 1.995, o anexo, III, mais um ítem com o seguinte teor:
 - "68)- Aquisição de equipamentos para instalação de Academia, neste Município, conforme descrição: esteira mecânica com 04 funções: quilometragem, tempo, distância percorrida, calorias; esteira mecânica com 05 funções: quilometragem, tempo, distância percorrida, calorias, batimentos cardíacos; Bicicleta hercometrica com velocímetro; bicicleta hergometrica com 05 funções, quilometragem, tempo, distância percorrida, calorias, batimentos cardíacos."
- Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 5.168,00 (Cinco mil, cento e sessenta e oito reais) para aquisição de equipamentos para instalação de Academia, neste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

120 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 - Educação e Cultura

46 - Educação Física e desportos

228 - Parques, Rec. e desportivo

2.069 - Aquisição de equipamento para instalação de academia

4100 - Investimentos

4120 - Equipamento e material permanente.......R\$ 5.168,00.

Art. 4°. Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

120 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 - Educação e Cultura

46 - Educação Física e desportos

228 - Parques Rec. e desportos

1.040 - Construção de Centro Esportivo

4100 - Investimentos

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 27 de março 1,996.

JOSÉ LAUER Prefeito Municipal